



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0004485/2023-75  
Documento id. 01646932

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em setembro/21 para acompanhar o funcionamento e a estrutura da Instituição de Acolhimento CAI - Casa de Acolhimento Infantil e garantir a adequada estrutura física e material do espaço, bem como para averiguar se os infantes acolhidos estão sendo atendidos adequadamente segundo os preceitos do CONANDA/ECA.

Ata de reunião realizada no dia 02 daquele mês e ano, entre as Promotoras de Justiça da Infância e Juventude não Infracional desta Comarca, o Coordenador do CAI e o Subsecretário Municipal da Infância e Juventude em id. 00406332 - fl. 04 e 05. Na ocasião foram esclarecidas questões pertinentes ao preenchimento do relatório de fiscalização, à situação dos acolhidos e regularização do registro definitivo junto ao CMDCA.

Foi esclarecida intenção de mudança dos espaços onde funcionam o CAC e o CAI, com demanda de mobiliário de quatro camas para completar o quantitativo necessário e que todos os demais itens de higiene, de alimentação, de estrutura estão atendidos.

Ofício em id. 00406332 - fls. 17 à 19, informando que foi autorizado pelo CMDCA o registro provisório da Instituição CAI, com duração de 06 (seis) meses.

Relatório de Visita Institucional realizado pelo NAT em id. 00406332 - fl. 113 a 115, aduzindo por ocasião da vistoria, que a casa onde a instituição CAI funciona está passando por obras com o fim de melhoria e adequação da estrutura física, razão pela qual desde 01/09/2022 o serviço passou a ocupar provisoriamente uma construção no interior de equipamento de acolhimento - CAC.



Ofício encaminhado pela SEMAS em id. 00406332 - fl. 129 dando conta da finalização das obras da Casa de Acolhimento Infantil/CAI, cuja mudança da equipe e dos infantes foi agendada para o dia 07/02/23.

Ata da Visita realizada no CAI no dia 22/03/23, pelas 1ª e 2ª PJIJ/SG em em id. 00406332 - fl. 146/147, na qual foi possível constatar que os reparos estão a contento e o imóvel bem cuidado e organizado. Segundo informações, as questões hidráulicas foram sanadas e o aspecto era limpo e acolhedor. A cozinha estava igualmente em ordem e abastecida com variados itens alimentícios. Os quartos estão divididos com camas em bom estado de conservação totalizando 17 (sendo que a casa comporta 20 acolhidos), com colchões em número superior possui um quarto em separado, com ar-condicionado. Os demais cômodos são equipados com ventiladores. Todos os quartos possuíam armários em forma de arquivo.

Relatório de Vistoria Técnica realizada pelo NAT, em id. 426823, bem como o Relatório Anual de inspeção em id. 426826.

Diante da informação veiculada por e-mail pela 2ª PJIJ de Niterói em id. 00439587, com cópia da Ação Civil Pública proposta em face do MUNICÍPIO DE NITERÓI e de contendo decisão de deferimento do pedido de tutela de urgência, para que seja determinado o afastamento do segundo Réu do cargo de Coordenador da Unidade de Acolhimento Lisaura Ruas, vedando-se, ainda, a sua investidura em cargo, emprego ou função relacionada ao sistema protetivo de crianças e adolescentes, a qualquer título, foi efetivado o afastamento de Anderson Damião da Costa do cargo de Coordenador da Casa de Acolhimento Infantil/ CAI pelo CMDCA, conforme id. 00498557, com a nomeação provisória da técnica de referência Mônica Machado De Oliveira Sá.

Ata da Reunião realizada em junho de 2023 com a Superintendente da SEMAS para tratar dos equipamentos da Assistência referentes à infância e ao adolescente em id. 00618695, esclarecendo que estão sendo contratados dois novos educadores para o CAI, para que fiquem três por plantão, como no CAC. Há perspectiva de compra de uma casa grande, próximo ao CAPS-i, portanto perto do endereço atual, que precisará de reforma.



Ofício resposta do CMDCA em id. 00838335, esclarecendo que foi realizada visita ao CAI em 19/07/23, com parecer favorável, bem como que a plenária deliberou em reunião ordinária pela renovação do registro da Instituição de Acolhimento pelo prazo de 24 meses, acostado em id. 00988575.

Ata de reunião realizada em setembro de 2023 em id. 00988607, para discussão e atualização de todos os procedimentos relacionados à Infância e Juventude, tendo em vista a mudança da equipe da SEMAS.

Relatório do NAT em id. 01019390, informando problemas referentes à estrutura como ventilação, necessidade de higienização de certos itens (sofá se encontra em condições deploráveis), a ausência de ar condicionado em funcionamento na sala de estar, problemática envolvendo proliferação de baratas nos armários da cozinha, panelas em condições precárias, caixa de gordura e outros. Nesse sentido, foi sinalizado, sobretudo, a superlotação do abrigo, não sendo o imóvel compatível para absorção das adolescentes institucionalizadas no DANDARA, cujo abrigo foi recentemente esvaziado em razão do início de obras no local.

Em resposta, a SEMAS acrescentou em id. 01092446 e id. 01425579, o remanejamento da equipe do DANDARA para imóvel provisório, localizado São Gonçalo, até a finalização da obra do imóvel sede, visando melhor alocação das adolescentes e funcionários. Pontuaram, ainda, que segundo os educadores do CAI e a própria cozinheira, a pia está funcionando perfeitamente e a obra foi realizada através da intervenção conjunta da VACOL e empreiteira. Por fim, informaram que será encaminhado orçamento referente a renovação da dedetização do equipamento (última foi efetivada em 2022) para avaliação da gestão e possível liberação.

Ofício SEMAS ao Gestor MCA em id. 01296919 solicitando a atualização de algumas informações apresentadas no sistema Módulo Criança e Adolescente (MCA) em referência aos Acolhimentos do Município de São Gonçalo (CAI), dentre elas a atualização da Coordenadora responsável pela Unidade e a remoção da possibilidade de acolhimento de pessoas com deficiência.

Esclarecimento da SEMAS em id. 01413091, de que o pedido de suspensão das



vagas atinentes às pessoas com deficiência do Sistema MCA é temporário e se dá em razão da especificidade atualmente existente na CAI, onde se encontram duas crianças acolhidas com necessidades especiais de cuidado e uma com doença crônica, não havendo condições físicas e estruturais para atender a novas demandas dessa natureza. Assim solicitam uma reunião presencial junto ao Ministério Público, para discussão quanto às alternativas cabíveis à demanda atual do CAI e prestar demais esclarecimentos acerca da solicitação.

Relatório Técnico CAI em id. 01638628, referente aos meses de Novembro, Dezembro/2023 e Janeiro/2024.

Feito este breve relato, é possível afirmar que foram realizadas ao longo dos anos de 2021 a 2023, diversas vistorias e reuniões pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atribuição não Infracional, assim como pelo Corpo Técnico de Apoio ao Ministério Público, sendo certo que a fiscalização deve ser permanente não somente em razão dos ditames legais, mas também pela natureza continuativa do serviço e o dinamismo que é próprio da pessoa em desenvolvimento.

De ressaltar que apesar dos esforços para transferência do CAI para o antigo imóvel onde o CAC era sediado (Centro/SG), tal solução se mostrou inadequada diante das condições do referido imóvel, já devolvido ao proprietário e encerrado o contrato. Assim, foi aberto recentemente o Processo Administrativo CAI 3705912023 para aquisição de novo imóvel, com previsão de conclusão no ano de 2025, e outro processo para aquisição de utensílios de uso comum às Instituições (DANDARA, CAC e CAI), visando estruturação de forma padronizada.

Assim, em que pese as questões em andamento, será instaurado novo procedimento para acompanhar o funcionamento da da Instituição CAI - Casa de Acolhimento Infantil no ano de 2024, bem como realizar o armazenamento da documentação das fiscalizações realizadas na unidade e de quaisquer outros documentos necessários para subsidiar possíveis providências, devendo ser extraídas cópias de ids. 00988575, 01296919, 01425579, 01413091, 01638628 e deste Despacho, para fins de instrução.

Após nova divisão entre as duas titulares das Promotorias da Infância Não-



Infracional de São Gonçalo, serão os Procedimentos de acompanhamento dos acolhimentos (familiar e institucionais - SAF, CAI, CAC e Dandara) renovados com o agendamento de visitas pelos Técnicos do NAT e pelo Ministério Público até o próximo mês de abril.

Ademais, ressalto que, conforme já aduzido em id. 01466270, o pedido da SEMAS de reunião presencial formulado em id. 01413091 será atendido após a instauração do novo procedimento.

Assim, promovo o ARQUIVAMENTO destes autos na forma da Resolução GPGJ no 2227/18.

Sem prejuízo, à Secretaria para extrair as cópias acima mencionadas e armazená-la no Sharepoint, bem como para dar ciência do Arquivamento ao CSMP, na forma do art. 37 da Res. 2227/2018.

Após, voltem conclusos para finalização.

São Gonçalo, 29 de fevereiro de 2024

**FERNANDA LOUISE DA SILVA**

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2198